

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid, com estrutura do tipo Carport, na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Saquarema, RJ.

1.2. O escopo da contratação contempla:

- 1.2.1. Desenvolvimento do projeto executivo conforme normas da ABNT e requisitos da concessionária;
- 1.2.2. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos;
- 1.2.3. Protocolização e tramitação do processo de acesso junto à concessionária (ENEL);
- 1.2.4. Fornecimento de garantias e suporte técnico por 12 (doze) meses.

1.3. A estrutura Carport proporcionará abrigo para veículos, ao mesmo tempo que serve como base para a instalação dos painéis solares, sendo visível ao público que frequenta o local, com caráter educativo e institucional.

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia, conforme justificativa elencada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade previamente formalizada no DFD, e encontra-se respaldada no Estudo Técnico Preliminar elaborado.

2.2 O objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, alínea a da Lei nº 14.133/2021, o qual define como tal “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

2.3 Tal classificação está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, que reconhece a possibilidade de uso do pregão para a contratação de serviços de engenharia, desde que o objeto esteja suficientemente padronizado e suas especificações possam ser objetivamente definidas. A jurisprudência reforça que a adoção de modelo simplificado não depende da complexidade técnica do objeto, mas sim do seu grau de padronização e do domínio da solução pelo mercado.

2.4 Esse entendimento foi recentemente reafirmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), no Acórdão nº 18.531/2024, o qual examinou a contratação de projetos executivos elaborados em plataforma BIM e concluiu que, mesmo tratando-se de serviço tecnicamente avançado, o critério relevante para classificação como comum é a previsibilidade e padronização do objeto, com base em normativos amplamente aceitos (como ABNT, IBRAOP e EMOP).

2.5 No presente caso, a contratação para elaboração de projeto executivo e instalação de sistema fotovoltaico com estrutura do tipo Carport utiliza tecnologias consolidadas no mercado, com critérios objetivos de medição e avaliação, e cuja execução obedece a normativos técnicos amplamente reconhecidos. Assim, trata-se de um serviço comum de engenharia passível de contratação por meio de pregão, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dominante.

2.6 Ademais, verificamos a existência de disponibilidade e adequação orçamentária para seu custeio, por meio da funcional programática: Programa de Trabalho: 21.001.15.122.0003.1.033, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.99, Fonte de Recursos: 170401

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 O objeto da contratação contempla a elaboração de projeto executivo e a execução completa da instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid, utilizando estrutura metálica do tipo Carport como base de suporte para os módulos fotovoltaicos. O escopo deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, normativos e regulatórios vigentes, conforme detalhado a seguir:

3.1.1 Projeto Executivo

A contratada será responsável pela elaboração do projeto executivo completo, contemplando todos os documentos e elementos técnicos necessários à perfeita execução da obra e à homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica (ENEL). O projeto deverá observar:

- As normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as NBR 16274 (sistemas fotovoltaicos), NBR 16690 (sistemas de geração distribuída), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 14039 (média tensão), entre outras complementares;
- O dimensionamento do sistema deverá considerar a média de consumo da unidade consumidora nos últimos 12 meses, com base nos dados da fatura da ENEL, de modo a permitir compensação integral ou parcial da carga energética consumida;
- Deverão ser apresentados: memorial descritivo, memorial de cálculo, diagramas unifilares, plantas de localização e instalação dos módulos, especificações técnicas dos materiais, layout físico e elétrico, além de quaisquer outros elementos exigidos pela concessionária ou pelos normativos técnicos aplicáveis;
- O projeto deverá ser elaborado por profissional habilitado com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e protocolado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso;
- A documentação deverá ser entregue em meio físico e digital, em formatos PDF e DWG, prontos para apresentação à ENEL.

3.1.2 Estrutura do Tipo Carport

A base de sustentação dos módulos fotovoltaicos será composta por estrutura metálica elevada (modelo Carport), com dupla função: abrigar veículos e sustentar o sistema de captação solar. As exigências mínimas incluem:

- Estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou industrial de alta resistência;
- Capacidade para cobrir e proteger, no mínimo, dois veículos de passeio, com altura e largura compatíveis com padrões de estacionamento urbano;
- Projeto estrutural dimensionado com base em cálculo técnico que considere as condições climáticas da região, especialmente a velocidade característica do vento em Saquarema-RJ e a carga de peso dos equipamentos a serem instalados;

- A fixação da estrutura ao solo deverá prever fundações adequadas ao tipo de solo local, utilizando estacas metálicas, sapatas ou blocos de concreto armado, conforme projeto executivo;
- A cobertura deverá ser compatível com os módulos fotovoltaicos e dispor de inclinação adequada para maximização da captação solar e escoamento de águas pluviais.

3.1.3 Sistema Fotovoltaico

O sistema de geração deverá ser do tipo on-grid, conectado à rede da concessionária e dimensionado conforme análise técnica e consumo histórico da unidade. Os requisitos mínimos incluem:

- Utilização de módulos fotovoltaicos com potência unitária mínima de 540W, com eficiência de conversão superior a 20%, classificados como Tier 1 por agência internacional reconhecida (ex: Bloomberg);
- Utilização de inversores solares homologados pela ANEEL, com eficiência mínima de 97% e capacidade de comunicação remota para monitoramento e diagnóstico de desempenho;
- Cabeamento elétrico dimensionado conforme as normas da ABNT, com isolamento resistente a UV, e instalação em conformidade com a NBR 5410 e NBR 16690, incluindo sistema de proteção contra surtos e aterramento elétrico;
- Instalação de quadro de proteção com disjuntores, DPS (dispositivo de proteção contra surtos), seccionadoras e demais componentes necessários à segurança da instalação;
- O sistema deverá ser instalado, comissionado e homologado junto à concessionária, com a entrega de protocolo e/ou parecer técnico favorável emitido pela ENEL;
- A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou instalação, a contar do aceite final pela Administração, além da entrega de manual do usuário, orientações para operação e relatório de desempenho inicial.

3.2 Dessa forma, todas as etapas e componentes descritos visam assegurar a qualidade técnica, a durabilidade do sistema e a conformidade com as normas vigentes, garantindo que a solução contratada atenda plenamente aos objetivos de eficiência energética, segurança, sustentabilidade e economicidade pretendidos pela Administração Pública.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. A forma de seleção a ser adotada para a contratação será a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a execução do objeto está abaixo do limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia e atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 2024.

4.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, conforme previsão do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o objeto como um todo, com escopo claramente definido e mensurável. Tal critério garante isonomia entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Regime de execução

4.3. O regime de execução contratual, será adotado o modelo de empreitada por preço global, uma vez que o objeto está suficientemente detalhado no presente Termo de Referência, permitindo a apuração de um custo total fixo e previamente estabelecido. Essa modalidade proporciona maior previsibilidade, controle orçamentário e segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Exigências de habilitação

4.4. A empresa contratada deverá comprovar sua habilitação conforme os critérios mínimos exigidos pela legislação vigente, especialmente o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observando:

- a) Habilidade jurídica: apresentação de registro comercial, contrato social ou estatuto, e documentação de seus representantes legais;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas ou positivas com efeito de negativas quanto a tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e débitos trabalhistas;
- c) Qualificação econômico-financeira: apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados de parecer técnico ou de declaração assinada por contador legalmente habilitado;
- d) Qualificação técnica: comprovação de aptidão técnica compatível e pertinente com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços semelhantes, incluindo elaboração de projeto executivo e/ou instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis;
- e) Responsabilidade técnica: apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA referente aos serviços de projeto e execução, ou compromisso de apresentação após a assinatura do contrato.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço terá validade de até 60 dias.

5.2 A proposta conterá ainda, os requisitos suficientes para realização do objeto deste instrumento, bem como todos os custos e despesas necessárias que envolvam a prestação do serviço.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo total estimado da contratação é **R\$ 124.583,33 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preço acostada ao processo administrativo, elaborada com base em orçamentos obtidos junto a empresas do setor, observando os critérios técnicos exigidos, bem como as diretrizes estabelecidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021

6.2 O valor global abrange a elaboração do projeto executivo, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, a execução completa da instalação do sistema fotovoltaico com estrutura Carport, o comissionamento técnico, a homologação junto à concessionária (ENEL) e o suporte técnico pelo período contratual de garantia.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá às boas práticas da engenharia, em conformidade com a literatura técnica aplicável, as normas da ABNT e as diretrizes previstas nas Normas da Diretoria de Obras Militares.

7.2 Considerando que o projeto executivo a ser elaborado pela contratada conterá todos os elementos técnicos necessários à execução da obra, a realização dos serviços deverá seguir estritamente essas definições, não havendo, portanto, margem significativa para variações nos métodos executivos.

7.3 Os serviços prestados deverão observar, para efeitos de aceitação e recebimento, os critérios técnicos constantes nas especificações, projetos e demais documentos técnicos vinculados ao objeto. Será permitida, mediante autorização expressa da fiscalização designada, a execução dos trabalhos fora do horário regular da Administração, inclusive aos finais de semana ou feriados, desde que tal medida não gere custos adicionais à contratante.

7.4 A execução física dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, que definirá formalmente a data de mobilização. O cronograma físico-financeiro anexo será utilizado como referência, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de proposta detalhada de cronograma, compatível com os prazos previstos no projeto e neste Termo de Referência, a qual deverá ser aprovada pela contratante antes do início da execução.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução do objeto, devendo garantir a qualidade, o desempenho e a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

8.2 Todos os insumos aplicados deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas da ABNT correspondentes. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação de amostras para verificação de conformidade e terá autoridade para determinar a substituição imediata de materiais ou equipamentos que não atendam aos padrões exigidos.

8.3 A contratada deverá manter controle tecnológico rigoroso dos materiais e serviços executados, realizando, por sua conta, os ensaios, testes e laudos técnicos necessários à comprovação da qualidade, conforme especificações do projeto executivo. Os lotes de material deverão ser submetidos previamente à aprovação da fiscalização.

8.4 Em especial, os produtos e subprodutos florestais empregados na obra, quando aplicáveis, deverão ter origem comprovada em manejo sustentável, sendo obrigatória a apresentação de documentação ambiental, como notas fiscais com número de DOF ou Guias Florestais, quando requisitado.

8.5 Será exigido, sempre que possível e economicamente viável, o uso de materiais de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética, a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade da edificação.

8.6 A contratada deverá garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos até o recebimento definitivo da obra, mantendo a responsabilidade por sua substituição ou manutenção dentro do prazo contratual de garantia, que nunca será inferior a 12 (doze) meses, mesmo nos casos em que a garantia de fábrica seja inferior

a esse período.

8.7 No caso de indisponibilidade de algum material especificado, a contratada deverá apresentar proposta de substituição à fiscalização, comprovando a similaridade técnica e a equivalência de desempenho, por meio de catálogos técnicos, laudos laboratoriais e certificações válidas. A substituição somente poderá ser executada após aprovação expressa da fiscalização e registro formal no Diário de Obras.

8.8 Quaisquer despesas decorrentes da substituição de materiais, ensaios ou laudos correrão por conta exclusiva da contratada. A apresentação de preços para materiais alternativos na proposta comercial não será considerada justificativa para alteração do escopo originalmente definido, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e autorizado pela Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

9.1 O objeto será considerado recebido, para fins de liquidação da despesa, quando houver a entrega integral e funcional do sistema fotovoltaico instalado, acompanhado de:

- Atestado de conformidade técnica emitido pela fiscalização;
- Protocolo de homologação junto à ENEL;
- Relatório de comissionamento;
- Manual de operação e documentação técnica;
- Garantias e ARTs emitidas por profissional habilitado.

Prazo e forma de pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da etapa de liquidação da despesa, conforme estabelecido em regulamento próprio.

9.2.1 Poderá ser permitida a antecipação de pagamento, desde que comprovada a existência de alguma das hipóteses previstas no art. 145, 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser informados no momento da assinatura contratual.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual. A execução integral dos serviços previstos deverá ser realizada diretamente pela contratada, com utilização de recursos próprios, vedada a cessão total ou parcial da execução a terceiros, ainda que mediante parceria, consórcio ou qualquer outra forma análoga.

11. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O controle e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência serão realizados por equipe designada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, composta por fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive mediante aplicação de sanções, quando couber.

11.3 A conformidade dos materiais, métodos e equipamentos a serem empregados deverá ser verificada pela fiscalização com base na documentação técnica apresentada pela contratada, na qual constarão especificações como marca, procedência, composição, qualidade, forma de uso e desempenho.

11.4 A fiscalização técnica será exercida de forma contínua, preventiva e sistemática, devendo registrar em diário de obras as ocorrências relevantes, bem como acompanhar os indicadores de qualidade, produtividade e segurança.

11.5 O fiscal técnico deverá intervir sempre que constatadas falhas, vícios ou inconformidades na execução dos serviços, podendo solicitar a imediata correção, sem ônus para a Administração. Caso as falhas se revelem recorrentes ou comprometam o objeto, poderão ser aplicadas sanções e penalidades previstas contratualmente.

11.6 É vedado à contratada realizar, por conta própria, a avaliação de desempenho da execução contratual. Cabe à fiscalização técnica emitir relatório circunstanciado ao gestor do contrato, contendo análise da conformidade da execução, indicadores de desempenho e justificativas para eventuais inconformidades.

11.7 A contratada poderá apresentar justificativas formais quando a prestação dos serviços apresentar desempenho inferior ao exigido, desde que demonstre, de forma documental, que se tratou de fato imprevisível e alheio à sua responsabilidade. A aceitação ficará a critério da fiscalização.

11.8 A fiscalização deverá solicitar periodicamente, por amostragem, os comprovantes das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na obra, tais como pagamentos de salários, encargos sociais, depósitos de FGTS e concessão de benefícios legais, bem como poderá consultar diretamente os trabalhadores para verificação da regularidade dos recolhimentos.

11.9 Havendo indícios de irregularidades trabalhistas ou previdenciárias, a fiscalização deverá oficiar os órgãos competentes para as providências cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais pertinentes.

11.10 As rotinas de fiscalização serão formalizadas por meio de ofícios, registros em diário de obras, atas e relatórios técnicos, devendo toda comunicação relevante entre a contratada e a contratante ser devidamente protocolada.

11.11 Os serviços apenas poderão ser medidos e pagos após a apresentação de toda a documentação de conformidade exigida neste Termo de Referência, incluindo folhas de pagamento, comprovantes de recolhimentos legais e diários de obra devidamente atualizados.

11.12 O recebimento provisório e definitivo das etapas de execução será condicionado à aprovação técnica dos serviços, à verificação da documentação exigida e à ausência de pendências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

11.13 O não cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias ensejará retenção de pagamento, podendo, em última instância, gerar rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA contratada

12.1 A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo a observância às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis. Caberá à contratada elaborar o projeto executivo em conformidade com as normas da ABNT, as exigências da concessionária de energia elétrica e demais regulamentos pertinentes, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à instalação do sistema fotovoltaico em estrutura do tipo Carport.

12.2 Será de responsabilidade da contratada a obtenção das licenças e autorizações necessárias, inclusive aquelas junto à concessionária (ENEL), bem como o acompanhamento e tramitação do processo de homologação.

12.3 A contratada deverá entregar os manuais de operação do sistema, relatórios técnicos e o conjunto documental exigido pela fiscalização, incluindo os memoriais descritivos, diagramas, plantas, relatórios de comissionamento, certificados de garantia e demais registros técnicos, com os devidos protocolos e ARTs.

12.4 Deverá ainda garantir, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, o pleno funcionamento do sistema instalado, responsabilizando-se por eventuais reparos, correções ou substituições decorrentes de falhas de projeto, instalação ou vícios ocultos.

12.5 É obrigação da contratada observar as normas de segurança do trabalho, promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados e cumprir integralmente os critérios de sustentabilidade e exigências ambientais previstas neste instrumento, incluindo a elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da legislação vigente.

12.6 Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, responsabilizando-se por seus encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e pela adoção de medidas que garantam a segurança, integridade e qualidade dos serviços prestados.

13. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

13.1 Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo orientar e acompanhar a execução do objeto contratado, designando fiscal responsável e promovendo a verificação da conformidade técnica dos serviços prestados.

13.2 Caberá à contratante atestar o cumprimento do contrato, aprovar os documentos apresentados pela contratada e emitir os registros formais para fins de pagamento, observando os prazos e requisitos legais.

13.3 A Administração deverá fornecer, sempre que necessário, informações técnicas e operacionais para subsidiar a execução dos serviços, bem como assegurar acesso às instalações durante o período de execução.

13.4 É ainda responsabilidade da Secretaria verificar a regularidade documental da contratada, exigir o cumprimento das normas de segurança e meio ambiente, controlar o recebimento do objeto com base nos documentos exigidos e garantir o arquivamento adequado dos registros da contratação, como projetos, relatórios, termos de recebimento, ARTs e demais documentos técnicos.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual, podendo optar pelas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2 A garantia deverá possuir validade durante toda a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação.

14.3 O não cumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia implicará na aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

14.4 A garantia deverá assegurar, independentemente da modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais;
- Prejuízos diretos causados à Administração por culpa ou dolo da contratada durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5 A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar integralmente os riscos previstos no item 14.4, observada a legislação vigente

14.6 Caso a opção seja por caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta específica da contratante junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7 Para a modalidade de títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.8 No caso de fiança bancária, o documento deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

14.9 Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada proporcionalmente.

14.10 Se houver utilização parcial ou total da garantia para cobertura de qualquer obrigação contratual, a contratada se obriga a repor o valor correspondente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação da contratante.

14.11 A execução da garantia dar-se-á conforme as disposições legais aplicáveis e o instrumento contratual.

14.12 A garantia será considerada extinta:

- Com a devolução do instrumento de garantia (apólice, carta de fiança ou autorização para levantamento de caução), acompanhada de termo circunstanciado emitido pela contratante, atestando o integral cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

- No prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato, desde que não haja comunicação de sinistro pela Administração, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado, nos termos da IN SEGES/MP nº 05/2017.

14.13 O garantidor não integrará o polo passivo de eventual processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

14.14 A contratada autoriza, desde já, a contratante a proceder à retenção da garantia, a qualquer tempo, na forma prevista neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 Sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual, atraso injustificado, execução insatisfatória dos serviços, não atendimento às especificações técnicas ou descumprimento de obrigações legais.

15.2 As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, conforme a gravidade da infração, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO FORO.

12.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Saquarema para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO.

Saquarema, 07 de agosto de 2025.

Wagner Bruno Bitencourt
Assessor de Urbanismo
Mat.: 960813-2

Pamela B. de Souza
Assessor de Fiscalização
Mat.: 960063

Danilo Goretti Villa Verde
Subsecretário de Urbanismo
Mat.: 958077

Felipe de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Urbanismo
Mat.: 960603-1